



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PARECER Nº 0008/2026-CCJ-AL

PROPOSTA : Projeto de Decreto Legislativo nº 0419/2025-AL

AUTORIA : Deputado Junior Favacho

EMENTA : Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor SERGIO HERMES MARTELLO BACCI, e dá outras providências.

RELATORIA : Deputada Dayse Marques

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 0419/2025-AL, de iniciativa da Deputada Edna Auzier, que tem por finalidade conceder o **Título de Cidadão Amapaense ao Senhor SERGIO HERMES MARTELLO BACCI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá.

A proposição foi regularmente protocolada, lida em expediente de Sessão Ordinária e encaminhada a esta Comissão para análise técnica, nos termos do art. 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, conforme dispõe o §1º do art. 36 do Regimento Interno desta Casa.

A matéria encontra-se devidamente instruída com justificativa e documentação que comprovam a trajetória profissional e acadêmica da homenageada.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, determina no inciso I do art. 1º e no art. 2º os requisitos para a outorga de Título de Cidadão Amapaense.

Art. 1º

I - Título de Cidadão Amapaense: a ser concedido a personalidades não naturais do Estado do Amapá, mas que pela

relevância de seus serviços e incontestável benefício trazido ao povo amapaense, contribuíram para o seu desenvolvimento;

.....
Art. 2º O Título de Cidadão Amapaense será concedido mediante projeto de decreto legislativo, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:

I - Currículo do homenageado;

II - Fundamentação da indicação.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 0419/2025-AL encontra-se devidamente instruído com **justificativa e currículo do homenageado**, atendendo às exigências normativas.

O referido título representa uma das mais elevadas distinções concedidas pelo Poder Legislativo estadual, constituindo reconhecimento público àquelas pessoas que, por meio de suas atividades profissionais, institucionais ou sociais, contribuíram significativamente para o progresso do Estado do Amapá.

No caso em análise, verifica-se que o homenageado SERGIO HERMES MARTELLO BACCI, natural de São Paulo, tem trajetória marcada no setor de logística e infraestrutura portuária, com forte atuação no segmento de petróleo e gás. Atualmente, ocupa o cargo de presidente da TRANSPETRO, a maior empresa de logística de petróleo e derivados da América Latina, sendo responsável por importantes avanços na modernização e ampliação das operações da companhia.

Exerceu importante papel como representante do Sinaval, na Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e no fomento ao crescimento da indústria naval brasileira. Também foi secretário de fomento para Ações de Transportes no Ministério dos Transportes, com destaque para a atuação na modernização da legislação de infraestrutura rodoviária, aquaviária e de portos. Além de sua atuação nacional, Sérgio Bacci tem sido um forte aliado para fortalecer a presença de empresas amapaenses na cadeia do petróleo e gás.

Esteve pessoalmente no Estado, acompanhando de diretores e executivos da empresa, discutiu estratégias para integrar fornecedores locais à Petrobras, na oportunidade apresentou a plataforma Petronect, sistema digital que conecta fornecedores de produtos e serviços à Petrobras e suas subsidiárias.

Pelo conjunto de sua atuação no setor logístico e energético, sua liderança na ampliação da infraestrutura portuária e seu engajamento no fortalecimento das operações da TRANSPETRO no Amapá, conceder o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor SERGIO HERMES MARTELLO BACCI é uma forma de agradecer por sua contribuição para o desenvolvimento econômico estado do Amapá.

Diante desse histórico profissional e acadêmico, resta evidenciado que o homenageado reúne os requisitos estabelecidos na Resolução nº 124/2013, uma vez que sua atuação profissional e institucional contribuiu de maneira significativa para o fortalecimento das instituições públicas e para o desenvolvimento jurídico e administrativo do Estado do Amapá.

a) Competência legislativa e iniciativa

A concessão de título honorífico configura matéria de competência privativa do Poder Legislativo, de natureza declaratória e simbólica, veiculada por meio

de Decreto Legislativo, não implicando criação de despesa obrigatória, inovação administrativa ou interferência em atribuições do Poder Executivo.

A iniciativa parlamentar mostra-se, portanto, plenamente legítima e compatível com o sistema constitucional e com o ordenamento interno desta Casa.

b) Constitucionalidade e juridicidade

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, não se verifica vício de iniciativa, de competência ou de forma normativa. A espécie legislativa adotada — Decreto Legislativo — é adequada ao objeto da proposição.

Quanto à constitucionalidade material, a matéria não afronta princípios constitucionais, tampouco viola direitos ou garantias fundamentais, inserindo-se no campo das homenagens oficiais e do reconhecimento institucional de mérito.

No plano da juridicidade, o objeto é lícito, possível e determinado, estando suficientemente delimitado quanto à pessoa homenageada e à finalidade da honraria.

c) Atendimento aos requisitos normativos específicos

A proposição encontra-se devidamente instruída com justificativa e currículo do homenageado, atendendo às exigências estabelecidas pela Resolução nº 124/2013 desta Casa Legislativa.

A documentação apresentada demonstra, de forma consistente, a relevância da atuação profissional do homenageado e sua contribuição efetiva para o Estado do Amapá.

d) Técnica legislativa e redação normativa

A proposição apresenta boa técnica legislativa, com:

- ementa clara e objetiva;
- comando normativo preciso;
- estrutura adequada de artigos;
- cláusula de vigência compatível com a prática legislativa;
- linguagem formal e normativa apropriada.

Não se identificam impropriedades redacionais capazes de comprometer a compreensão ou a aplicação do texto.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0419/2025-AL, por estarem preenchidos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa.

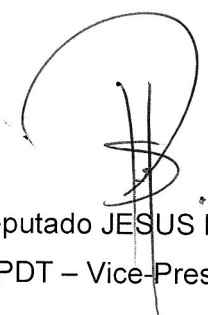

Deputada DAYSE MARQUES
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer da Relatora ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0419/2025-AL de autoria da Deputado Junior Favacho.

Macapá, 08 de junho de 2026.

VOTOS A FAVOR:


Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente


Deputada DAYSE MARQUES
REDE – Presidente


Deputada EDNA AUZIER
PV – Membro


Deputada ZENEIDE COSTA
PT – Membro

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente

Deputada EDNA AUZIER
PV – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PT – Membro

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO – Suplente